GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

NOTA TÉCNICA Nº 53/2026/PM-CPOFLICITACOES

1. **DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Processo SEI: 0021.003946/2024-65

1.2. Assunto: Análise de propostas do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL

1.3. Referência: Ofício nº 9097/2026/SUPEL-COGEN5 (77247214)

1.4. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios.

2. **DO OBJETO**

2.1. A presente Nota Técnica tem por objeto analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL/RO, em atendimento ao Ofício nº 9097/2026/SUPEL-COGEN5 (77247214), o qual solicitou a análise técnica das propostas.

2.2. O exame tem como foco verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, assegurando que todos os equipamentos e materiais atendam aos requisitos de qualidade e adequação ao uso institucional da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

3. **DA METODOLOGIA**

3.1. A presente análise fundamenta-se na comparação entre as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e as informações/documentos apresentados pelos fornecedores (marca, modelo, catálogos e fichas técnicas).

3.2. São estabelecidos três juízos possíveis na análise de cada item:

a) **ATENDE** – atende integralmente às exigências do edital.

b) **NÃO ATENDE** – não atende às especificações ou não apresentou a documentação ou informações capazes de comprovar que o item atende as especificações.

c) **NÃO AVALIADO** - Não avaliado em razão da falta de informações referentes à especificação técnica do produto ou material.

4. **DA ANÁLISE CONSOLIDADA**

4.1. A consolidação das análises é elaborada a partir da comparação entre as especificações constantes no Termo de Referência e as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

4.2. Para cada item licitado, é verificada as características técnicas, a documentação apresentada e a conformidade com os requisitos exigidos, registrando-se, de forma objetiva, os resultados obtidos quanto ao atendimento, não atendimento ou necessidade de diligência para complementação.

4.3. A seguir, apresentam-se as informações em forma de tabela, de modo a facilitar a consolidação da conformidade das propostas.

4.4. **Da Proposta da Empresa Santos Comércio e Negócios Ltda. sob o IDs 77240499.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
33	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: Projetada para atividades de maior intensidade. Ideal para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado, que corte caules de até 10 cm de diâmetro quando utilizada com serra circular, cilindrada mínima 40 cm³, depósito de gasolina mínimo 0,5 litros, peso máximo de 9,5 kg, potência mínima de 2.0/2.7 kw/cv cinto de suporte com cabo para duas mãos, sistema antivibratório, óculos de proteção. Garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: modelos equivalentes a	Unidade	72	MARCA: KAWASHIMA MODELO/VERSÃO: KW5200L	1.056,22	R$ 76.047,84	NÃO ATENDE	A Proposta apresentada para este item não atende ao requisito exigido de Sistema antivibratório e assistência técnica no Estado de Rondônia.

	Stihl FS 220 ou Husqvarna 143R-II, admitindo equipamentos equivalentes ou superiores em potência, robustez estrutural, durabilidade do conjunto mecânico e desempenho em vegetação densa							

4.5. **Da Proposta da Empresa Gisiane Eichelberger dos Santos, sob o ID 77240677.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
33	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: Projetada para atividades de maior intensidade. Ideal para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado, que corte caules de até 10 cm de diâmetro quando utilizada com serra circular, cilindrada mínima 40 cm³, depósito de gasolina mínimo 0,5 litros, peso máximo de 9,5 kg, potência mínima de 2.0/2.7 kw/cv cinto de suporte com cabo para duas mãos, sistema antivibratório, óculos de proteção. Garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: modelos equivalentes a Stihl FS 220 ou Husqvarna	Unidade	72	MARCA: VULCAN MODELO/VERSÃO: VR620	1.057,99	R$ 76.175,28	NÃO ATENDE	A Proposta apresentada para este item não atende ao requisito exigido de Sistema antivibratório, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Estado de Rondônia.

	143R-II, admitindo equipamentos equivalentes ou superiores em potência, robustez estrutural, durabilidade do conjunto mecânico e desempenho em vegetação densa							

4.6. **Da Proposta da Empresa Heropeças Ltda., sob o ID 77240890.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
35	SOPRADOR DE AR A GASOLINA: Tipo de Motor: Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Potência Máxima: Mínimo de 1,0 HP. Cilindrada: Mínimo de 25,4 CC. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Rotação Nominal: Mínimo de 8000 rpm. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,5 Litros. Sistema de Partida: Manual retrátil. Volume de Ar: Mínimo de 600 m³/h. Velocidade do Ar: Mínimo de 60 m/s. Produto com garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: equipamentos equivalentes aos modelos Stihl BG 86 ou Husqvarna 125B, admitindo	Unidade	54	Lattork	R$ 1.075,00	R$ 58.050,00	NÃO ATENDE	A proposta original apresentada para este item reproduziu as especificações do Termo de Referência e não foi acompanhada de folder. Diante disso, foi realizada diligência junto à empresa HEROPEÇAS LTDA, por meio de WhatsApp, no número informado na proposta, conforme conversa anexa sob o ID 77422535. Instada a apresentar o folder, a empresa encaminhou inicialmente o arquivo sob o ID 77422546, composto por duas folhas em papel sulfite com as informações copiadas do TR, idênticas às constantes da proposta. O documento não continha qualquer identificação do fabricante do equipamento, como nome, CNPJ, endereço ou e-mail. Após ser informado ao Sr. Pedro, preposto da empresa, que o documento deveria conter esses dados, foi encaminhado novo arquivo sob o ID 77422563, em formato de folder, porém com as mesmas informações do anterior. O folder, consta inclusive a palavra **"mínimo"**, presente no TR, ao lado de cada característica descrita. Resta indícios,

	similares ou superiores em desempenho, robustez construtiva e durabilidade para uso profissional.							portanto, que o folder não traz as especificações técnicas próprias do produto. Como essas informações foram em tese copiadas do TR, os elementos essenciais à análise da adequação da proposta não foram sanados, mesmo em sede de diligência. Alterações em relação ao folder anterior 1. Divergência entre os folders. O primeiro indicava a HEROPEÇAS LTDA apenas como assistência técnica autorizada; o segundo a apresenta como importadora e montadora. Ambos os documentos, desprovidos de autoria externa e com dados idênticos aos do TR, foram produzidos pela própria interessada, o que reduz seu valor probatório. 2. Identificação do responsável. O documento passa a informar "Importado e montado por: HEROPEÇAS LTDA", com CNPJ e endereço. Com isso, LATTORK passa a ser apresentada como marca da própria licitante.

								3. Ausência de identificação do fabricante de origem. Tratando-se de produto importado, existe necessariamente um fabricante estrangeiro, com designação original de modelo e especificação técnica própria. Nenhum dos dois folders o identifica.

4.7. **Da Proposta da empresa Rascorp Ltda., sob os IDs 77240759 e 77240989**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
33	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL: Projetada para atividades de maior intensidade. Ideal para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado, que corte caules de até 10 cm de diâmetro quando utilizada com serra circular, cilindrada mínima 40 cm³, depósito de gasolina mínimo 0,5 litros, peso máximo de 9,5 kg, potência mínima de 2.0/2.7 kw/cv cinto de suporte com cabo para duas mãos, sistema antivibratório, óculos de proteção. Garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: modelos equivalentes a Stihl FS 220 ou Husqvarna 143R-II, admitindo equipamentos equivalentes ou superiores em potência, robustez estrutural, durabilidade do conjunto mecânico e	Unidade	72	Truerza	R$ 1.058,00	R$ 76.176,00	NÃO ATENDE	A Proposta apresentada para este item não atende ao requisito exigido de potência de 2.0/2.7kw/cv, O equipamento declara 2,5HP, que equivalem a cerca de 1,86kW ou 2,53cv, também não atende ao requisito da assistência técnica no estado de Rondônia.

	desempenho em vegetação densa							
35	SOPRADOR DE AR A GASOLINA: Tipo de Motor: Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Potência Máxima: Mínimo de 1,0 HP. Cilindrada: Mínimo de 25,4 CC. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Rotação Nominal: Mínimo de 8000 rpm. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,5 Litros. Sistema de Partida: Manual retrátil. Volume de Ar: Mínimo de 600 m³/h. Velocidade do Ar: Mínimo de 60 m/s. Produto com garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIA TÉCNICA: equipamentos equivalentes aos modelos Stihl BG 86 ou Husqvarna 125B, admitindo similares ou superiores em desempenho, robustez construtiva e durabilidade para uso profissional.	Unidade	54	Carbon Fak/Fak260S 2T 26Cc 0.90Hp	R$ 1.075,45	R$ 58.074,30	NÃO ATENDE	A Proposta apresentada para este item não atende ao requisito exigido de potência de 1,0HP, o equipamento ofertado possui apenas 0,9HP, também não atende ao requisito de Rotação nominal mínima 8.000 rpm, possuindo rotação máxima de 7.500rpm, também não atende ao volume de ar mínimo de 600m3, possuindo volume máximo de 470m3 e não possui assistência técnica no estado de Rondônia.

5. **DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

5.1. Após análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90349/2025/SUPEL, à luz das especificações técnicas constantes do Termo de Referência sob o ID 70303856 e das disposições do Instrumento Convocatório sob o 69582469, conclui-se que:

5.2. As propostas abaixo relacionadas foram analisadas e apresentam desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e Termo de Referência, razão pela qual recomenda-se a REPROVAÇÃO para os respectivos itens:

a) **Santos Comércio e Negócios Ltda.**, para o Item 33, sob o ID 77240499;

b) **Gisiane Eichelberger dos Santos**, para os Itens 33, sob o ID 77240677;

c) **Heropeças Ltda.**, para o Item 35, sob o ID 77240890;

d) **Rascorp Ltda.**, para os itens 33 e 35 sob os IDs 77240759 e 77240989;

5.3. As Reprovações decorreram de inadequações técnicas, incompatibilidade com as especificações mínimas exigidas no edital, ausência de comprovação documental suficiente ou não atendimento às exigências de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

5.4. Diante do exposto, esta área técnica opina:

I - Pela REPROVAÇÃO das propostas das empresas Paulo Eletro Ltda., Ferramentas e Pneumáticos Ltda. e Rascorp Ltda., nos respectivos itens analisados, em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

II - Pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto às providências subsequentes no âmbito do certame.

MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM

Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista**, **1º Tenente**, em 07/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva**, **Auxiliar**, em 07/10/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77302407** e o código CRC **BD44FEFC**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0021.003946/2024-65 SEI nº 77302407